

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12/09/2017

Pág. 68 Col. 2º

Conferido [assinatura]

Elain [assinatura]

Secretaria de Comissão

RF - 100456

A Comissão de Saúde

Em 04/09/2017

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

RF. 100.823 [assinatura]

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Em 04/09/17 às 15h00

Inácio Veiga

RF. 11.132

Ào Vereador / A Vereadora

Gilberto Nascimento

Para relatar,
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher

Em 12/09/2017
Rute Costa

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do RI.

Redistribuído ao Vereador Amann

Para relatar.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Em 29/05/2018

[assinatura]

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Assinatura, juntados nesta data	Papel para Informação Documento rubricado pelo
Nº 64	X em 23/06/2018

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

nos termos do artigo 50, inciso XIX, do regimento interno, e artigo 64, determina-se redistribuído o procedimento da tramitação do prazo disposto no artigo 63. caberá a Secretaria da Comissão o acompanhamento e controle dos prazos, conforme previsto no regimento interno, artigo 63.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha 64
Proc. nº 115/2016
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

946/2018
PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 615/2016

O presente Projeto de Lei, de autoria dos nobre vereador Nabil Bonduk dispõe sobre a criação do Concurso Vai Acessibilidade (Valorização de Iniciativas de Acessibilidade), com abertura para apresentação de projetos em três áreas, no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SIMPED) e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O Projeto em tela visa a valorização de iniciativas de acessibilidade. Acessibilidade não é apenas permitir que pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida pudessem participar de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação, mas a sua inclusão, adaptação e locomoção, eliminando as barreiras.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, **favorável é o parecer**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 13/06/2018

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

MILTON FERREIRA

AMAUURI SILVA
Relator

JULIANA CARDOSO

PATRÍCIA BEZERRA
Presidente

NATALINI

NOEMI NONATO

SÂMIA BOMFIM

REL. Nº 977/2018